



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 47/94, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994.

**"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E AUTÁRQUICOS E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vi-  
eira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Municí-  
pio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,*

L E I :

*Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de setembro de 1994, um reajuste na  
ordem de 10% (dez por cento) aos integrantes do Quadro Geral de  
Pessoal da Administração Direta, Indireta e Inativos, aplicáveis  
sobre os valores percebidos no mês de agosto do corrente ano.*

*Parágrafo Único: A reposição acima mencionada dá-se em decorrência da ele-  
vação do Salário Mínimo vigente.*

*Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei serão oriundos de  
dotações específicas constantes do orçamento vigente.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994.*

*Município de Major Vieira, 22 de setembro de 1994.*

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovado em 2.ª votação  
Encaminhe-se o projeto a sanção  
do Prefeito Municipal.  
Em 05/10/94  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E  
JUSTIÇA PARA DAR PARECER

Em 27 de 09 de 94

PRESIDENTE

do em 1.ª votação.  
04

Considerado de urgência.  
terstício.